L E I Nº 1.888 - EM 29 DE JUNHO DE 2012.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A **DOAÇÃO A UNIÃO FEDERAL** DE UMA ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PARA EDIFICAÇÃO DA SEDE **PRÓPRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NESTA CIDADE**, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jequié autorizado a doar a UNIÃO FEDERAL – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - uma área de terras medindo 1.701,98 m² (um mil, setecentos e um metros e noventa e oito centímetros quadrados), localizada no Centro Cívico Antônio Carlos Magalhães, Av. Perimetral "1", bairro do Jequiezinho, nesta cidade, identificada no Memorial Descritivo com as seguintes dimensões: frente fragmentada com 22,99m (vinte e dois metros e noventa e nove centímetros) para a rua Perimetral "1" e 37,84 m (trinta e sete metros e oitenta e quatro centímetros) com área remanescente pertencente ao Município de Jequié, totalizando 60,83m (sessenta metros e oitenta e três centímetros); fundo com 52,62 (cinqüenta e dois metros e sessenta e dois centímetros), divisando-se com área pertencente à União (Justiça do Trabalho); lado direito com 30,00m (trinta metros) divisando-se com área pertencente a União (Justiça Federal); lado esquerdo com 31,10m (trinta e um metros e dez centímetros) divisando-se com área pertencente ao Estado da Bahia (Centro de Cultura Antônio Carlos Magalhães), cuja área será desmembrada de uma porção maior pertencente a

este Município, devidamente registrada sob nº 40.614, do Livro 3-AR, à fl. 38 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca.

Parágrafo único – O imóvel objeto da doação ora autorizada, destina-se à construção, pela donatária, da sede própria da Unidade do Ministério Público Federal nesta cidade, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão da área acima referida ao patrimônio do Município, a contar da data da efetiva outorga da escritura pública de doação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE JUNHO DE 2012.

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
=PREFEITO=

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.888 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 29 DE JUNHO DE 2012.

LUCIANO P. SEPÚLVEDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.888/12 à fls 57 a 57v de livro Leis
número 15
Jequié 06 de Junho de 2012